



EDITAL DE Nº.....

**DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA
CONTRATOS**

ÍNDICE

1 OBJETIVO

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

3 NOMENCLATURA

4 DEFINIÇÕES

5 RESPONSABILIDADES

6 REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS

7 DOCUMENTOS ANEXOS



EDITAL DE Nº

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

1 OBJETIVO

- 1.1 Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho, a serem cumpridos pelo **CONTRATADO** durante a vigência do Contrato, visando evitar a ocorrência de acidentes do trabalho, danos ao meio ambiente e à saúde.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

- 2.1 Além das diretrizes contidas neste Anexo, o **CONTRATADO** deve atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- 2.1.1 Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, ou seja: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**); Resoluções do **CONAMA**; e, Resoluções do **CNEN**, entre outros.

3 NOMENCLATURA

3.1 NOMENCLATURA GERAL

- 3.1.1 **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 3.1.2 **APR** – Análise Preliminar de Riscos.
- 3.1.3 **AS** – Autorização de Serviços.
- 3.1.4 **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional.
- 3.1.5 **CAT** – Comunicação de Acidente do Trabalho.
- 3.1.6 **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
- 3.1.7 **CNEN** – Comissão Nacional de Energia Nuclear.
- 3.1.8 **CONAMA** – Conselho Nacional de Meio Ambiente.
- 3.1.9 **DSMS** – Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.
- 3.1.10 **EPC** – Equipamento de Proteção Coletiva.
- 3.1.11 **EPI** – Equipamento de Proteção Individual.



EDITAL DE Nº

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

- 3.1.12 HHER** – Homem Hora de Exposição ao Risco.
- 3.1.13 ISO** – “International Organization for Standardization”.
- 3.1.14 MND** – Método Não Destrutivo.
- 3.1.15 NR** – Norma Regulamentadora.
- 3.1.16 PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- 3.1.17 PET** – Permissão de Entrada e Trabalho.
- 3.1.18 PGA** – Plano de Gestão Ambiental.
- 3.1.19 PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos
- 3.1.20 PRE** – Plano de Resposta à Emergência.
- 3.1.21 PT** – Permissão de Trabalho.
- 3.1.22 SESMT** – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- 3.1.23 SMS** – Segurança, Meio Ambiente e Saúde.
- 3.1.24 SRTE** – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

4 DEFINIÇÕES

- 4.1 ACIDENTE:** evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.
- 4.2 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS – APR:** ferramenta utilizada para identificar os perigos, analisar os riscos e estabelecer medidas de controle de uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade tendo como foco os eventos perigosos suas causas e consequências.
- 4.3 AUDITORIA:** exame que permite detectar se as atividades e resultados estão em conformidade com os padrões de conformidade estabelecidos neste documento.



EDITAL DE Nº

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

- 4.4 COLABORADOR:** toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho do **CONTRATADO** e/ou mantiver com este vínculo empregatício.
- 4.5 CONDICIONANTES:** exigências legais que devem ser atendidas para efetivação de permissões, autorizações, licenças e anuências para execução do objeto **CONTRATADO**.
- 4.6 EMERGÊNCIA:** situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos (Norma Petrobras N-2644:2008)
- 4.7 ESCAVAÇÕES:** ação realizada de forma mecânica ou manual para remoção de material (solo, asfalto, etc) com aplicação de procedimentos pré-estabelecidos de segurança para proteção do trabalhador, meio ambiente e instalações em geral.
- 4.8 ESCORAMENTO:** atividade obrigatória que quando adequada e tecnicamente aplicada em uma escavação evita seu fechamento acidental preservando assim a proteção dos trabalhadores e a prevenção dos acidentes.
- 4.9 ESPAÇO CONFINADO:** qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio – **NR - 33**.
- 4.10 INCIDENTE:** evento que deu origem a um acidente ou que tinha o potencial de levar a um acidente.
- Nota:** Um incidente em que não ocorra doença, lesão, dano ou outra perda também é chamado de “quase-acidente”. O termo “incidente” inclui “quase-acidente”, (**OHSAS 18001:2007**).
- 4.11 INSPEÇÃO:** atividade realizada pela **SERGAS** junto ao **CONTRATADO** com vistas a verificar o atendimento a este documento, regulamentos e normas.
- 4.12 LICENÇA AMBIENTAL:** ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, (**CONAMA 237:1997**).



EDITAL DE Nº

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

- 4.13 LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, (**CONAMA 237:1997**).
- 4.14 MEDIDAS MITIGADORAS:** medidas que visam reduzir o efeito degradante de algum impacto ambiental negativo. (Explicação: a medida mitigadora, reduz um efeito; a medida compensatória compensa um efeito com outro tipo de ação.)
- 4.15 MEIO AMBIENTE:** circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, (**ISO 14001:2004**).
- 4.16 PERIGO:** fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas, (**OHSAS 18001:2007**).
- 4.17 PERMISSÃO DE TRABALHO:** é uma autorização, dada por escrito, ao colaborador treinado e credenciado para execução de trabalhos, que informa os riscos das atividades e as suas formas de prevenção, a fim de preservar a integridade física das pessoas, os equipamentos, o Meio Ambiente e os processos.
- 4.18 PERMISSÃO DE ENTRADA E DE TRABALHO:** documento escrito contendo o conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaços confinados, (**NR-33**).
- 4.19 PLANO DE SMS:** documento que circunscreve um conjunto de atividades de Segurança, Meio Ambiente e Saúde. Este documento deve ser assinado pela alta direção do **CONTRATADO** expressando seu compromisso, intenções e princípios em relação ao seu desempenho com os aspectos de **SMS**.
- 4.20 RISCO:** combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição(ões) com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição(ões), (**OHSAS 18001:2007**).
- 4.21 VIGIA (OBSERVADOR DE SEGURANÇA):** colaborador do **CONTRATADO**, designado, treinado e credenciado para permanecer fora do espaço confinado e que é responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores.



EDITAL DE Nº

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

5 RESPONSABILIDADES

5.1 DO CONTRATADO:

- 5.1.1 Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento sendo que o descumprimento destas Diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de **SMS**, o que poderá implicar em rescisão contratual.
- 5.1.2 Apresentar para **SERGAS** cópia dos documentos relacionados no Anexo Q12.1, nos prazos estipulados.
- 5.1.3 Ressarcir à **SERGAS** todas as despesas oriundas do pessoal e equipamentos, quando do atendimento as emergências em suas obras e/ou serviços em gasodutos e/ou instalações.
- 5.1.4 Estabelecer no seu **PRE** suas classificações para os diversos tipos de acidentes, considerando a sua gravidade e os procedimentos que devem ser aplicados.
- 5.1.5 Realizar **DSMS** em cada frente de trabalho, divulgando os riscos identificados nas **APRs** e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros dos **DSMS** devem ser arquivados e disponibilizados quando das inspeções e auditorias da **SERGAS**, enviando evidência objetiva, mensal para o gestor do Contrato ou fiscal.
- 5.1.6 Aplicar treinamento inerente à atividade de cada colaborador e enviar evidência objetiva para a área de **SMS**.
- 5.1.7 Elaborar e divulgar cronograma de reunião de **SMS** com a participação de pelo menos um membro de cada área ou equipe. A programação das reuniões deve ser enviada à área de **SMS**, para aprovação e participação.
- 5.1.8 Prever e prover equipamento de comunicação para cada frente de trabalho, com capacidade para alcançar o canteiro principal, para fins de comunicação.
- 5.1.9 Atender as condicionantes da Licença de Instalação/Operação e medidas mitigadoras explicitadas e nos estudos / planos ambientais.
- 5.1.10 Analisar e revisar os procedimentos, incorporando o atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis.



EDITAL DE Nº

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

- 5.1.11** Encaminhar para a **SERGAS**, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia das Estatísticas de Acidentes, **CAT** (se houver), **DSMS**, Número de Colaboradores, **HHER**, Número de Veículos leves e pesados (km percorridos) e Inspeção de Equipamentos, Máquinas e Veículos utilizados na obra/serviço, bem como comprovantes de testagem para COVID-19 dos empregados.
- 5.1.12** Apresentar a licença ambiental e/ou certificação da autoridade competente de sua atividade, quando aplicável.
- 5.1.13** Prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d'água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental.
- 5.1.13.1** Em caso de derramamentos acidentais, construir no local diques de contenção ou instalar algum dispositivo adequado para a coleta ou absorção do material derramado, aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias.
- 5.1.14** Evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente por parte dos seus trabalhadores, conscientizando-os, através de palestras sobre Educação Ambiental.
- 5.1.15** Segregar os resíduos gerados no local de trabalho, dispondo-os em cestos de coleta, adequadamente sinalizados e distribuídos, de acordo com a Resolução **CONAMA** nº 275/01.
- 5.1.16** Destinar corretamente os resíduos acumulados conforme disposto no item anterior.
- 5.1.17** Garantir que toda manipulação de substâncias tóxicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas, garantindo a segurança e a adequação do seu acondicionamento.
- 5.1.18** Realizar a comunicação prévia na **SRTE**, em cada Município onde atuará, antes do início das atividades no referido Município, atendendo a **NR-18**.

5.2 DA SERGAS:

- 5.2.1** Efetuar inspeções rotineiras e auditorias nas obras/serviços, em execução pelo **CONTRATADO**, e devidos canteiros, para verificar o fiel cumprimento desta Diretriz.



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

- 5.2.2 . Exigir do **CONTRATADO** a apresentação de toda documentação obrigatória.
- 5.2.3 Realizar os treinamentos de **SMS** de acordo com as necessidades do serviço **CONTRATADO**.
- 5.2.4 Acompanhar o cumprimento dos treinamentos de segurança inerentes às atividades do **CONTRATADO**.
- 5.2.5 Após o treinamento de **SMS**, encaminhar as comprovações para o **CONTRATADO**.
- 5.2.6 Realizar em até 48h, após a disponibilização, a inspeção dos equipamentos e veículos do **CONTRATADO**, alocados no contrato, a serviço da **SERGAS**, antes de iniciarem suas atividades na obra ou serviço, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de **MND**, compressores, geradores, conjunto de oxiacetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros.
- 5.2.7 Participar do processo de investigação de acidente/incidente e da elaborar plano de ação para todos os acidentes e incidentes.
- 5.2.8 Analisar planos e programas apresentados pelo **CONTRATADO**, relacionados à **SMS**.

6 REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS

6.1 REQUISITOS GERAIS

- 6.1.1 Cada gerente, supervisor ou executante do **CONTRATADO** é o responsável pela segurança na área de trabalho de sua competência e todos devem assumir uma atitude de prevenir e antecipar as medidas de proteção ao homem, ao meio ambiente e às instalações existentes.
- 6.1.2 Todo colaborador do **CONTRATADO** deve portar crachá de identificação à altura do tórax.
- 6.1.3 Caso o **CONTRATADO**, subcontrate outros serviços, estes subcontratados devem cumprir todas as exigências desta diretriz, estando enquadradas nas exigências do **CONTRATADO** principal.



EDITAL DE Nº

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

- 6.1.4** Sempre que houver mais de uma frente de trabalho e só tiver um profissional de segurança, o **CONTRATADO** deve garantir um veículo a sua disposição, para que este possa se locomover de forma eficaz entre as frentes de trabalho.
- 6.1.5** Qualquer interferência com os serviços, dutos ou linhas de outras concessionárias, devem ser informados a **SERGAS** que coordenará as ações para execução dos trabalhos, com o acompanhamento de um preposto das concessionárias envolvidas.
- 6.1.6** Os trabalhos de limpeza e terraplenagem devem ser projetados e executados de forma a não alterar o equilíbrio ecológico e minimizar a destruição da formação topográfica da região.
- 6.1.7** Somente será permitido o acesso aos trabalhadores nas frentes de trabalho após terem passado pelo Treinamento Básico de **SMS**, e estarem devidamente identificados através do crachá.

6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

6.2.1 Gerenciamento de Riscos

- 6.2.1.1** Elaborar antes do início dos serviços a **APR** conforme Modelo – (ANEXO Q12.2) que atendam ao tempo do seu contrato, sob coordenação do engenheiro responsável pelos serviços e, necessariamente, envolver na elaboração os respectivos encarregados pelo trabalho, o técnico de segurança, e outros profissionais que se façam necessários.
- 6.2.1.2** A elaboração de **APR** e emissão de **PT** devem atender aos procedimentos específicos da **SERGAS**.
- 6.2.1.3** Antes de iniciar suas atividades na obra ou serviço, informar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, que os equipamentos e veículos alocados no contrato, a serviço da **SERGAS**, estarão disponíveis para inspeção, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de **MND**, compressores, geradores, conjunto de oxiacetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros conforme Modelo de Ficha de Inspeção de Veículos e Equipamentos - Anexo Q12.4.
- 6.2.1.4** Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: execução por novo método construtivo, condições climáticas adversas, mudança na utilização de equipamentos/ máquinas, ou outras não previstas na **APR** inicial, a mesma deve ser revisada.



EDITAL DE Nº

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

6.2.1.5 Comunicar à SERGAS, as não-conformidades ambientais ocorridas, no âmbito da obra/serviço, e a relação das medidas corretivas tomadas.

6.2.1.5.1 Não iniciar qualquer atividade vinculada à obra/serviço antes que sejam vistoriados e liberados os equipamentos e veículos alocados no contrato.

6.2.1.5.2 Nos casos de substituição ou nova locação, solicitar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a referida inspeção.

6.2.1.6 Deverá ser avaliado o risco biológico e as medidas de biossegurança a serem adotadas para o caso de situações endêmicas, tais como: SARS-COV, dengue, cólera, malária, dentre outras.

6.2.1.7 O **CONTRATADO** fica obrigado a fornecer uma listagem das clínicas conveniadas para atendimento emergencial aos acidentados e o meio de transporte a ser utilizado.

6.2.2 PCMSO

6.2.2.1 O **CONTRATADO** deve apresentar à **SERGAS** antes do início das atividades, seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO/NR-7**), no prazo estabelecido no anexo Q12.1.

6.2.2.2 No **PCMSO** devem constar o planejamento das ações de saúde para prevenções de situações endêmicas típicas do local onde devem ser realizados os serviços, tais como: dengue, cólera, malária, leishmaniose, febre amarela, acidentes com animais peçonhentos, SARS-COV-2, dentre outros, em conformidade com as instruções emanadas do Órgão de Saúde Pública da região ou da **SERGAS**; e,

6.2.2.3 O **CONTRATADO** deve manter arquivado e atualizado nos canteiros de obras ou em seus escritórios os Atestados de Saúde Ocupacional – **ASO** dos seus colaboradores e/ou dos seus subcontratados, conforme sua lotação. A liberação do trabalhador para exercer suas atividades, deve ser vinculada à emissão do **ASO** atestando sua aptidão.

6.2.2.4 Manter recursos necessários à prestação de socorro nos locais de serviço, considerando as características da atividade desenvolvida.

6.2.2.5 Manter os recursos para a prestação de socorro guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para a prestação de primeiros-socorros.



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

6.2.3 CIPA

- 6.2.3.1** O **CONTRATADO** deve constituir a **CIPA** nos termos da norma regulamentadora vigente.
- 6.2.3.2** Os prazos legais para constituição da **CIPA** serão considerados a partir da primeira **AS**.
- 6.2.3.3** Caso o **CONTRATADO** não esteja contemplado no Quadro I da **NR-5**, deve designar formalmente um colaborador para tratar das questões relativas à **CIPA** devidamente treinado conforme programa definido pela referida Norma.
- 6.2.3.4** O **CONTRATADO** deve convocar pelo menos um representante de cada um de seus subcontratados, quando estas não forem obrigadas a constituir **CIPA** própria.

6.2.4 EPI e EPC

- 6.2.4.1** São considerados **EPIs** básicos de uso obrigatório em qualquer frente de trabalho da **SERGAS**: Capacete de Segurança, Botas de Segurança, Óculos de Segurança e Protetor Solar FPS mínimo de 30(*).
- Nota:** (*) A Legislação ainda não contempla a exposição solar como risco laboral, porem a prevenção ao câncer de pele recomenda a sua utilização.
- 6.2.4.2** O **CONTRATADO** é responsável pelo fornecimento gratuito aos seus colaboradores, de todo e qualquer tipo de **EPI** necessários à execução da atividade, devendo manter um estoque mínimo de 20% por função, para a continuidade de execução dos serviços.
- 6.2.4.3** Os **EPIs** fornecidos devem ter certificado de aprovação, e devem estar em conformidade com as especificações da **NR-6**. A **SERGAS** fará inspeções periódicas para verificação da validade, estado de conservação e qualidade dos **EPIs** de acordo com a Norma.
- 6.2.4.4** O **CONTRATADO** deve, com base no nos riscos identificados, especificar em documento os **EPIs** necessários a cada tipo de serviço, caso não seja possível adotar medidas de eliminação ou controle dos riscos. O fornecimento e controle de **EPIs** devem estar de acordo com a **NR – 6** e todos os empregados, serão treinados para o uso adequado dos mesmos.



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

6.2.4.5 É obrigatório o fornecimento pelo **CONTRATADO**/subcontratado, de vestimentas de trabalho adequados ao serviço, para todos os seus colaboradores, com características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados, sendo no mínimo, dois jogos completos por colaborador.

6.2.4.6 Para serviços executados no período noturno, deve ser previsto uso de faixas refletivas na vestimenta.

6.2.4.7 Para serviços em eletricidade usar **EPI** e ferramentas específicas (**NR-10**).

6.2.4.8 Todo **EPI** e vestimenta do colaborador quando danificado ou extraviado, deve ser substituído de imediato pelo **CONTRATADO**.

6.2.4.9 O **CONTRATADO** deve manter um controle do fornecimento dos seus **EPIs**, registrando a entrega destes em documento específico, assinado pelo colaborador (termo de responsabilidade). Observada a falta ou o uso inadequado de **EPIs**, cabe ao **CONTRATADO** corrigir tal não-conformidade, imediatamente, ou retirar o colaborador da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

Nota: Todo colaborador do **CONTRATADO** tem obrigação de comunicar ao seu superior hierárquico qualquer Ato e ou Condição insegura, e autonomia para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e sem portar os **EPIs** de uso obrigatório para adentrar nas frentes de trabalho da **SERGAS**.

6.2.4.10 Todos os colaboradores envolvidos na execução de serviços de solda (soldadores, ajudantes, auxiliares, encanadores, inspetores etc.) devem utilizar óculos de proteção contra raios provenientes da execução da solda e proteção respiratória contra partículas e fumos metálicos.

Nota: É proibida a permanência de pessoas não habilitadas no local de execução dos serviços de solda.

6.2.4.11 Os **EPIs** que possam ser reutilizados; desde que respeitado o prazo de vida útil e a exceção de calçados de segurança, carneira de capacete e protetor auricular de inserção; devem ser adequadamente higienizados.

6.2.4.12 O **CONTRATADO** deve identificar e sinalizar, em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade e porte de uso, bem como o tipo adequado de **EPI** a ser utilizado.

EDITAL DE Nº

**DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA
CONTRATOS**

6.2.4.13 Os **EPCs** devem ser especificados e ter a adequação de seu uso definidos, em função das etapas de execução das obras ou caso não haja a necessidade de elaboração dele, a especificação ficará a cargo do **SESMT** (ou profissional de **SMS**) do **CONTRATADO**.

6.2.4.14 Em todos os locais que ofereçam risco, tais como: trabalho com escavações, em altura, em ambientes confinados, ambientes contaminados ou locais perigosos, o **CONTRATADO** deve utilizar, obrigatoriamente, barreiras de proteção conforme especificado na APR.

6.2.4.15 O uso de fita zebra para isolamento de área só deve ser utilizado em situações emergenciais na fase inicial, enquanto a barreira adequada é providenciada.

6.2.5 Operação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

6.2.5.1 O **CONTRATADO** deve implantar uma sistemática que assegure a integridade mecânica de máquinas, veículos e equipamentos em operação, manutenção ou modificação, para que sejam submetidos à inspeção e teste antes do uso.

6.2.5.2 O **CONTRATADO** deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a risco, só pode ser feita por profissional qualificado, e habilitado.

6.2.5.3 As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada, mantendo as suas características originais.

6.2.6 Canteiro de Obras e Instalações Provisórias e Frente de Trabalho.

6.2.6.1 O canteiro de obras as instalações sanitárias, refeitórios, vestiários, alojamentos, almoxarifado etc. devem atender aos requisitos legais aplicáveis.

6.2.6.2 Caso as refeições não sejam realizadas em refeitórios nos canteiros ou restaurantes, o **CONTRATADO** deve disponibilizar instalações provisórias nas frentes de trabalho, que garantam o mínimo de conforto, higiene e proteção contra intempéries.

6.2.6.3 Disponibilizar sanitários químicos, distribuídos conforme o número do efetivo lotado nas frentes de trabalho munidos de papel higiênico. A higienização e conservação dos banheiros ficarão a cargo do **CONTRATADO**.



EDITAL DE Nº

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

6.2.6.4 Disponibilizar água fresca e potável, em condições higiênicas em todas as frentes de trabalho, considerando no mínimo 2 litros de água por trabalhador dia.

6.2.6.4.1 Quando não for possível obter água potável corrente nos locais de serviço, o **CONTRATADO** deve manter recipientes portáteis, hermeticamente fechados e identificados assim como fornecer copos descartáveis ou individuais, atendendo ao previsto na **NR – 18**.

6.2.6.5 É proibido manter resíduos acumulados nos Canteiros de Obras ou nas frentes de trabalho, sendo proibida a sua queima. Todo resíduo deve ser destinado conforme legislação ambiental vigente.

6.2.6.6 O **CONTRATADO** deve submeter à aprovação da fiscalização e da autoridade competente municipal, estadual ou federal, o local de bota-fora dos resíduos provenientes das obras.

6.2.6.7 As Instalações Elétricas provisórias devem estar de acordo com as **NR – 18** e **NR-10**.

6.2.6.8 O **CONTRATADO** deve apresentar à fiscalização os procedimentos que serão adotados quanto à identificação e controle dos riscos envolvidos nas instalações elétricas, identificando padrões de equipamentos e instalações que pretenda utilizar.

6.2.6.9 Nos Canteiro(s) de Obras e frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridade de saúde locais.

6.2.7 Serviços de Escavação

6.2.7.1 As escavações devem ser executadas conforme **NR-18**.

6.2.7.2 Antes de realizar qualquer escavação, deve-se certificar que não haverá danos às instalações enterradas, seja linhas de produtos, eletrodutos (cabos elétricos subterrâneos, fibra óptica), instalações de terceiros, ou outros.

6.2.7.3 A estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser avaliada, por profissional qualificado e habilitado, identificando o meio de escoramento adequado que garanta a estabilidade da escavação.



EDITAL DE Nº

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

6.2.8 Proteção Contra Incêndio

6.2.8.1 O **CONTRATADO** deve adotar medidas de prevenção de incêndio em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.

6.2.8.2 O **CONTRATADO** deve possuir extintores fixos nas frentes de trabalho.

6.2.8.3 Todos os extintores devem estar dentro do prazo de validade de sua inspeção e carga e com locais devidamente pintados, identificados e sinalizados. O **CONTRATADO** deve possuir extintores em número suficiente para substituir aqueles que tenham sido enviados para inspeção e recarga.

6.2.9 Trabalho em Ambiente Confinado

6.2.9.1 O **CONTRATADO** deve executar os trabalhos em espaços confinados, mediante a obtenção da Permissão de Entrada e Trabalho – **PET**, conforme os requisitos da Norma Regulamentadora **NR-33**.

6.2.9.2 O(s) colaborador(es) só pode entrar em um espaço confinado quando:

- a) For fornecido a sua autorização na **PET**.
- b) O serviço a ser executado for acompanhado por um vigia.
- c) For qualificado e habilitado para o trabalho.

6.2.10 Serviço em Altura

6.2.10.1 Para qualquer atividade a ser executada em altura superior a 2 metros do solo, na qual haja risco de queda do trabalhador, deve ser fornecido cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte duplo e sistema de cabos individuais, independentes da estrutura, dotados de trava-queda e quando aplicável, prover “Linha de Vida”.

6.2.10.2 Não será permitido o uso de cordas de sisal para qualquer tipo de serviço em altura.

6.2.10.3 Não será permitida a utilização de andaimes de madeira e/ou de encaixe.

6.2.10.4 É proibido o uso de andaimes apoiados sobre cavaletes.



EDITAL DE Nº

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

6.2.11 Acidente ou Incidente

- 6.2.11.1** Sem prejuízo da comunicação obrigatória prevista na legislação pertinente, o **CONTRATADO** deve comunicar imediatamente à fiscalização de obras e a área de **SMS**, toda anomalia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, devendo encaminhar o relatório de comunicação conforme Anexo Q12.3.
- 6.2.11.2** Emitir e encaminhar para **SERGAS** o relatório final de Investigação de Anomalia no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência.
- 6.2.11.3** Em caso de ocorrência com vítima parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área, informar à fiscalização do contrato, tomar as providências necessárias, emitir **CAT**, nos termos do art. 169 da CLT, dentro do prazo legal e encaminhar cópia ao Gestor do Contrato.
- 6.2.11.4** No caso de ocorrência de acidente fatal, o **CONTRATADO** deve:
- 6.2.11.4.1** Parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área e comunicar o acidente de forma imediata à fiscalização e aos organismos competentes nos níveis Municipal, Estadual e Federal, conforme legislação vigente;
 - 6.2.11.4.2** Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social;
 - 6.2.11.4.3** Instituir, formalmente, uma comissão de investigação, em até 24 horas após o acidente e iniciar a investigação, com a participação obrigatória da área envolvida, do **SMS** e CIPA da **SERGAS** e do **CONTRATADO**;
 - 6.2.11.4.4** Garantir à comissão, autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições;
- 6.2.11.5** Concluídos os trabalhos da comissão, caberá ainda ao **CONTRATADO**, a divulgação dos resultados do relatório e encaminhar cópia do relatório final a **SERGAS**.
- 6.2.11.6** A investigação da ocorrência deve ser realizada nos prazos e pelo comitê de acordo com procedimento interno da **SERGAS**:



EDITAL DE Nº.....

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

6.2.12 Permissão de Trabalho – PT

6.2.12.1 Nas áreas da SERGAS onde é necessária a emissão de Permissão de Trabalho, o **CONTRATADO** só poderá iniciar o serviço após obtenção da mesma.

6.2.12.2 O **CONTRATADO** deve relacionar o pessoal que estará autorizado a Requisitar a **PT** no momento do envio da solicitação de Treinamento Básico de **SMS**.

6.2.13 Paralisação dos Serviços por Motivo de Falta de Segurança

6.2.13.1 A fiscalização de obras e ou **SMS** pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das normas da **SERGAS**, legislação pertinente.

6.2.13.2 Qualquer colaborador pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie em risco iminente a segurança ou saúde das pessoas, a integridade das instalações e/ou ao meio ambiente.

6.2.13.3 A paralisação dos serviços motivada por falta de condições de segurança e consequentemente a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximirão o **CONTRATADO** das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do contrato referentes a prazos e multas.

7 DOCUMENTOS ANEXOS

7.1 Anexo Q12.1: Tabela de Documentos a serem apresentados.

7.2 Anexo Q12.2: Modelo de Análise Preliminar de Risco – APR.

7.3 Anexo Q12.3: Modelo de Comunicação de Acidente e/ou Incidente.

7.4 Anexo Q12.4: Ficha de Inspeção de Veículos e Equipamentos.



**TABELA DE DOCUMENTOS A SEREM
APRESENTADOS**

SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

**ANEXO
Q12.1**

ITEM	REQUISITO PARA O EDITAL Nº.....	PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÃO
01	Comunicação prévia à SRTE sobre início de serviços conforme NR-18.	Até 15 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
02	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. (NR 1 e/ou NR 18)	Até 15 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
03	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).	Até 15 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
04	PRE – Plano de Resposta a Emergências.	Até 15 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
05	PGA – Plano de Gestão Ambiental.	Até 30 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
06	Laudo de Periculosidade	Até 30 dias após assinatura do Contrato	Aplicável
07	Laudo de Insalubridade	Até 30 dias após assinatura do Contrato	Aplicável
08	Solicitar Aprovação das Instalações do Canteiro	Até 30 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
09	Currículo e Registro dos Profissionais de SMS .	Até 15 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
10	Relação de pessoal para treinamento de SMS / Emitente e/ou Requisitante de PT .	Após assinatura do Contrato.	Aplicável
11	Relação de documentos (Após Treinamento): Vínculo Empregatício; Comprovação de Treinamento; ASO ; e, Ficha de entrega de EPI .	Antes / Após treinamento de integração de SMS .	Aplicável
12	Certificado e/ou Lista de Presença dos treinamentos de: - Básico de Combate a Incêndio, - Noções de Primeiros Socorros.	Até 30 dias após assinatura do Contrato para todos os colaboradores. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	Aplicável
13	Certificado de Treinamento em: Espaço Confinado (conforme NR 33).	Até 30 dias após assinatura do Contrato. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	Aplicável
14	Certificado de treinamento conforme NR 10.	Até 15 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
15	CIPA (NR-5).	De acordo com o cronograma da NR-5, a contar do início da obra.	Aplicável
16	Plano de SMS .	Até 30 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
17	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros das Instalações Provisórias e do Canteiro de Obras	Até 30 dias após assinatura do Contrato.	Aplicável
18	APR – Análise Preliminar de Riscos.	No início de qualquer atividade vinculada à obra.	Aplicável



ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO - APR

Área:

Data APR:

Descrição da Atividade:

<Descrição resumida da(s) atividade(s) a ser(em) executada(s) ou do local analisado>

Equipe:

< Nome dos participantes da elaboração da APR>

Situação de Risco	Causa Básica	Barreira(s)	Área do Efeito	Efeito	Avaliação de Risco			Recomendações / Sugestões	Foto
					Freq	Sev	Risco		
			Ambiental						
			Patrimônio						
			Imagem						
			Segurança & Saúde						
			Ambiental						
			Patrimônio						
			Imagem						
			Segurança & Saúde						

	COMUNICADO DE ACIDENTE	Logomarca do CONTRATADO
---	---------------------------------	----------------------------

1 – EMPRESA 1.1 – SERGAS 1.2 – CONTRATADO	2 – TIPO DE OCORRÊNCIA 2.1 – Impacto ao Meio Ambiente 2.2 – Dano ao Patrimônio 2.3 – Incidente 2.4 – Acidente com lesão	3 – NÍVEL DA EMERGÊNCIA N I – Nível I N II – Nível II N III – Nível III	4 – DATA E HORA DO ACIDENTE ____/____/____ DIA MÊS ANO ____:____
---	---	--	--

Nome Empresa Contratada	CNPJ:	Nº Contrato
--------------------------------	--------------	--------------------

Local do Acidente

Responsável pela Área:

Descrição do Evento:

Consequência(s) Direta(s):

Consequência(s) Potencia(is) – Poderia ter ocorrido

Inventário Fotográfico

Utilizar o verso se necessário

Emitido por:	Recebido por:
---------------------	----------------------

FICHA DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Contratado:
Contrato:
Veículo / Equipamento:
Modelo:
Identificador:

ITEM	Bom	Ruim	NA	ITEM	Bom	Ruim	NA
1- Ignição				21- Triângulo			
2- Direção (Folga?)				22- Chave de roda			
3- Freio de mão				23- Macaco			
4- Setas				24- Extintor			
5- Pisca-Alerta				25- Lataria			
6- Lanterna				26- Pneus (estado)			
7- Farol alto				27- Estepe (estado)			
8- Farol baixo				28- Carroceria			
9- Buzina				29- Munck			
10- Luz de freio				30- Patolas			
11- Sonorizador de ré				31- Lanças			
12- Luz de ré				32- Diagrama de carga			
13- Bancos				33- Gancho / Moitão			
14- Cinto de segurança				34- Trava do gancho / moitão			
15- Retrovisor interno				35- Mangueiras / Vazamentos			
16- Retrovisor externo				36- Faixa refletiva			
17- Para-brisa				37- Escadas de acesso			
18- Limpador Para-brisa				38- Documentação			
19- Vidros				39- Kit Gás/Documentação			
20- Portas				40-			

APROVADO ()
LIBERADO COM RESTRIÇÕES ()
REPROVADO ()
OBSERVAÇÕES:

ASSINATURAS		Data Inspeção
Avaliador	Contratado Responsável	